



ATOS DO PREFEITO



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Convoca a V Conferência Municipal de Cultura de Itapicuru e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, Estado da Bahia, com fundamento nos Artigos 269 e 270 da Constituição Estadual, na lei municipal n.º 449/2017, de 19 de dezembro de 2017, no Decreto nº 22.213 de 11 de agosto de 2023, que convoca a VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia, e considerando a disposto na Portaria Ministerial nº 45 de 14 de julho de 2023, que convoca a IV Conferência Nacional de Cultura e torna público seu Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Cultura de ITAPICURU – BAHIA, a realizar-se no dia 17 de outubro de 2023, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Art. 2º. A 5ª Conferência Municipal de Cultura de ITAPICURU é etapa integrante da VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia e da IV Conferência Nacional de Cultura e realizará seus trabalhos a partir do tema central "Cultura e democracia em construção na terra da liberdade!".

Art. 3º. A 5ª Conferência Municipal de Cultura de ITAPICURU - BAHIA tem por objetivos:

- I - Estimular a adesão aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
- II - Diagnosticar a situação do Sistema Municipal de Cultura;
- III - Elaborar um Plano de Ações Estratégicas para a Cultura no Município;
- IV - Estimular a implantação/consolidação do Sistema Municipal de Cultura;
- V - Estimular a elaboração de Políticas Culturais a partir das dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura;
- VI - Estimular o planejamento de políticas, projetos e ações municipais para a cultura com a participação e o controle da sociedade civil;
- VII - Eleger delegados para Conferência Territorial de Cultura;
- VIII - Eleger um delegado da sociedade civil para a Conferência Estadual de Cultura.

Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no inciso VII e VIII deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no regulamento da V Conferência Municipal de Cultura de Itapicuru - Bahia.



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. A 5ª Conferência Municipal de Cultura de ITAPICURU -BAHIA será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 5º. As despesas para realização da 5ª Conferência Municipal de Cultura de ITAPICURU - BAHIA, bem como as de participação dos delegados municipais na etapa territorial da VI Conferência Estadual de Cultura correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Art. 6º. Fica a Secretária de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, autorizado a:

I - nomear a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura de Itapicuru - Bahia;

II - aprovar e fazer publicar o Regulamento da 5ª Conferência Municipal de Cultura de Itapicuru/Ba;

III - exercer a coordenação executiva da 5ª Conferência Municipal de Cultura de Itapicuru/Ba, e

IV - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 18 de setembro de 2023.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito

LARISSA SANTOS CAYRES TUNES
Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer